



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: nº 005/2015-PMB

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10.

Requisitante: Prefeitura Municipal de Baião/Pará.

Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta: 13/04/2015, às 9:00h

Local da Licitação: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, estado do Pará, que por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 003/2015 de 05 de Janeiro de 2015, torna publico que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM A SER COTADO**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baião e seus fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa Nº 02/2009 e demais legislação aplicável ao presente caso.

01. DO OBJETO

- 01.01. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, destinados a Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste instrumento convocatório e na forma e condições descritas no presente edital e seus anexos.
- 01.02. A análise e o julgamento dos preços propostos nesta licitação far-se-á por **Item**, cujo vencedor será o que propuser o menor preço por **Item**.
- 01.03. A entrega do objeto desta licitação será efetuada de forma parcelada e em função da necessidade da Prefeitura Municipal de Baião, Secretarias e seus Fundos Municipais.
- 01.04. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, obrigatoriamente, no município de Baião, estado do Pará, nas quantidades, preços, formas e especificações apresentadas na (s) proposta (s) da (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Órgão Licitante.

02. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 2.01. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.
- 2.02. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 03.01. A contratação tem amparo legal, integralmente, Lei n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa N.º 02/2009 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01. Fica dispensada, nos termos do Art. 7º, § 2º, Decreto Federal N.º 7.892/2013, a indicação de dotação orçamentária, o que somente será exigida para formalização do contrato ou outros documentos hábeis.

05. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 05.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles vinculados as respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações não vinculadas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Poderão participar deste Pregão empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com o fornecimento dos produtos do objeto desta licitação e que atendam a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 06.02. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
 - b) Tenham tido decretado a sua falência.
 - c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município de Baião, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
 - d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

07. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

- 07.01. Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade da ata de registro de preço, serão fixos e irrevogáveis.
- 07.02. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, por ocasião da execução do contrato, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 07.03. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 07.04. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos produtos.



08. DA REQUISICÃO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 08.01. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 08.02. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Baião, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;
- 08.03. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra como em posto flutuante;
- 08.04. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 08.05. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 08.04 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;
- 08.06. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 08.07. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- 08.08. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;
- 08.09. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



09. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 09.01. Os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste edital serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado de recebimento dos produtos firmado por representante do Município de Baião, devidamente identificado.
- 09.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 09.03. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 09.04. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.01. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.02. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.
- 10.03. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.04. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.01. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.02. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 12.01. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- 12.02. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.03. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.04. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.05. Tiver presentes razões de interesse público;
- 12.06. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 12.07. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.01. São obrigações da contratada:
- 13.02. Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme o caso;
- 13.03. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.04. Entregar os Materiais em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal, suas Secretarias e seus Fundos Municipais a cada solicitação.
- 13.05. Corrigir desconformidades dos Materiais, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 13.06. Efetuar a entrega dos Materiais contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos Materiais efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 13.07. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.08. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 13.09. A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.
- 13.10. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os materiais, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.



- 13.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 13.12. A entrega dos Materiais será efetuada conforme especificado no anexo II do edital.

14. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

- 14.01. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira e no site da Prefeitura www.baiao.pa.gov.br.
- 14.02. Recomenda-se que os interessados em participar deste certame informem por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.02. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.
- 15.03. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.
- 15.04. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.01. As propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao presente certame serão recebidos em sessão pública a realizar-se na data, horário e local a seguir descritos:
- Data: 13/04/2015.**
 - Horário: 9:00**
 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA.
- 16.02. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

17. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 17.01. A Proposta de Preços e os Documentos Habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados em seus fechos, no local, data e horários marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 005/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 005/2015
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

18. DO CREDENCIAMENTO

- 18.01. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da empresa interessada em participar deste certame deverá apresentar à Pregoeira, no início da sessão:
- Quando titular da empresa:** documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, em original e cópia simples ou autenticada; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, a fim de que se verifiquem os poderes correspondentes. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “a”, “c” e “d”).
 - Quando não for o titular da empresa:** Termo de Credenciamento (**Anexo IV**), acompanhado do documento oficial de identidade do representante com foto, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original; procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório) outorgando poderes ao credenciamento para participar ativamente do presente processo; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “b”, “c” e “d”).
 - Declaração de Habilitação (Anexo V).**
 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa (Anexo VI)**, quando for o caso.
- 18.02. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 18.03. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.
- 18.04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 18.05. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.



- 18.06. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.
- 18.07. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.
- 18.08. O não credenciamento do licitante não implica em impedimento para participar deste certame, porém o impede de realizar qualquer tipo de manifestação, inclusive apresentar lances e interpor recursos.
- 18.09. A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a fase de lances.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.01. A proposta de preço deverá ser elaborada por **ITEM**, conforme modelo de proposta de preço (**ANEXO VII**).
- 19.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou editada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal.
- 19.03. A proposta de preço, devidamente assinada por quem de direito e emitida para cada item, individualmente, deverá estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho e conter, obrigatoriamente:
 - a) O número deste Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, o endereço, o CEP, o número de telefone e/ou fax e a pessoa responsável para contato.
 - b) A especificação completa dos produtos ofertados (inclusive marca, quando for o caso), sob pena de desclassificação da Proposta.
 - c) O preço por item (unitário e total) para fornecimento do produto expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas casas decimais, em NUMERAL.
 - d) Declaração que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e/ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento dos produtos desta licitação, na condição “CIF” na sede do município de Baião, estado do Pará.
 - e) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.
- 19.04. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 19.05. O preço proposto por escrito, referente aos produtos cotados, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 19.06. Os preços oferecidos pelos licitantes devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 19.07. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e nem aqueles considerados inexequíveis ou de valor excessivo.



- 19.08. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
 - Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.
 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
 - Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.
- 19.09. Será considerada como manifestamente inexequível a proposta que não possa demonstrar sua viabilidade, em virtude dos custos que a compõem não sejam coerentes com os de mercado.

20. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 20.01. Recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e verificadas a inviolabilidade e as condições expressas neste edital, a Pregoeira determinará a abertura dos mesmos.
- 20.02. Verificar-se-á a conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com as exigências e condições expressas neste certame.
- 20.03. Após as propostas serem reconhecidas conformes, a Pregoeira procederá à leitura das mesmas, em voz alta, ditando os preços ofertados, identificando oportunamente as propostas de menor preço.
- 20.04. Serão classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço por item, as propostas cujos valores estejam até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço por item.
- 20.05. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 20.06. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, todas, que satisfizerem o critério de seleção prevista neste edital, serão classificadas para a nova fase de lances deste certame. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 20.07. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- 20.08. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 20.09. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 20.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, podendo ser definida pela pregoeira ao longo do certame, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço por item;**



- 20.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 20.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 20.12. A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 20.13. Após a negociação, se houver A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 20.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 20.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 20.15.01. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 20.16. Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, a Pregoeira suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.
- 20.17. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 20.18. Será declarado vencedor do item o proponente que ofertar o menor preço para aquele item, entretanto, a ratificação do vencedor só será efetuada após a conclusão da análise e aceitação da proposta e da conformidade da habilitação documental da proponente que ofertou o menor preço.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 21.01. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, o proponente deverá apresentar os documentos exigidos na forma deste edital a seguir descritos.
- 21.02. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidade deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.
- 21.03. Poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 21.04. Deverão ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.



22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 22.01. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 22.02. Para à habilitação jurídica, o proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 23.01. Para a comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
 - c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, atualizada;
 - e) Prova de regularidade relativa a tributos estaduais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente. (Regularidade Tributária e Não Tributária).
 - f) Prova de regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.
 - g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).
- 23.02. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 23.03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



- 23.04. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 24.01. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.
 - b) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, demonstrando a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, assinados por profissional habilitado.
- 24.02. A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em especial pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro). Obedecendo a seguinte fórmula:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$
- 24.03. Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro empresa e a empresa de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.
- 24.04. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado do contrato.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.01. Para a comprovação da qualificação técnica, o proponente deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR expedido pela ANP – agência nacional de petróleo.
 - b) Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, tem que providenciar em tempo hábil, instalação, na cidade de Baião-PA estruturas compatível com o fornecimento dos produtos em licitação. (ANEXO XI).
 - c) LICENÇA AMBIENTAL (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente.



26. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

- 26.01. Serão exigidos, também, para a habilitação documental os seguintes documentos:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. (**Anexo VIII**)
 - b) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (**Anexo IX**)
 - c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no D.O.U nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009. (**Anexo X**)

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 27.01. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências edilícias e não havendo registros de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.
- 27.02. O ato adjudicatório previsto no item anterior só terá efeito legal após a devida homologação pela autoridade competente.
- 27.03. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada depois de decididos todos os recursos.
- 27.04. Após parecer da Controladoria atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e edilícias, os responsáveis legais da Prefeitura Municipal, Secretarias e dos respectivos fundos, fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

28. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 28.01. Homologada a licitação, serão formalizadas quantos contratos forem necessários, dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Baião suas Secretarias e seus, Fundos Municipais com o fornecedor dos produtos primeiro classificado para o item.
- 28.02. A Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e seus Fundos Municipais, convocará formalmente o fornecedor dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.
- 28.03. O prazo de assinatura do Contrato previsto no item 28.02 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor dos materiais convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo responsável competente.
- 28.04. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

29. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS



- 29.01. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidas pela respectiva Prefeitura Municipal, suas Secretarias e fundos municipais, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará.
- 29.01.01. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos.
- 29.01.02. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

30. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 30.01. Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.
- 30.02. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao (s) vencedor (es) do certame.
- 30.03. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 30.04. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

31. DAS PENALIDADES

- 31.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 31.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 31.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- Advertência, por escrito.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



31.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.01. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

32.02. Ao critério do Município de Baião, suas Secretarias e seus fundos municipais, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

32.03. A Pregoeira poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

32.04. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, ao Município de Baião, suas Secretarias e seus fundos municipais poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

32.05. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.06. Assegura-se ao Município de Baião, suas Secretarias e seus Fundos, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação no mesmo meio no qual foi publicado o seu respectivo aviso, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

32.07. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

32.08. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

32.09. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos



produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

- 32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Baião.
- 32.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou a Autoridade Superior.

33. DOS ANEXOS

- 33.01. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
 - b) Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço
 - c) Anexo III: Minuta de Contrato.
 - d) Anexo IV: Termo de Credenciamento.
 - e) Anexo V: Declaração de Habilitação.
 - f) Anexo VI: Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
 - g) Anexo VII: Modelo de proposta.
 - h) Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar.
 - i) Anexo IX: Declaração que não Emprega Menor.
 - j) Anexo X: Declaração de elaboração independente de proposta
 - k) Anexo XI: Declaração de Capacidade de Fornecimento.

34. DO FORO

- 34.01. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Baião, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Baião, 27 de Março de 2015.

DELZUITE CARVALHO MENDES
Pregoeira

NILTON LOPES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º _____

No dia de de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião, localizada na Praça Santo Antônio, n° 199, bairro Centro, Município de Baião, Estado do Pará, foram registradas nesta Ata, as quantidades e os preços dos licitantes vencedores do Pregão Presencial de Registro de Preço de n° 001/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, destinados a Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, sendo estes os itens, com seus respectivos vencedores e preços:**

1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

ITEM: 02

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Município de Baião – Prefeitura Municipal** e como órgãos participantes os **Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.6 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos.

2.1.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Município de Baião – Prefeitura Municipal e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1		

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial.

4. CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) será processada e gerenciada pelo órgão interessado, sendo sempre respeitados os quantitativos máximos e o ordem de classificação, devendo esta ocorrer respeitando as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não assinar o contrato, a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados de sua convocação, a Administração convocará o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos às penalidades cabíveis.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Presencial nº. 005/2015 e seus anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não o contrarie.

7. DO FORO

7.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata, serão dirimidas no Foro da Comarca de Baião/Pará, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. xxxxxx/2015.

INSTRUMENTO *CONTRATO* N° xx.xxx/2015-
XXXXXX – *QUE ENTRE SI CELEBRAM A*
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX e a empresa ---

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO pessoa jurídica de direito público interno, através de sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, também chamada xxxxxxxxxxx, com CNPJ sob o N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, xxxxxx – Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu titular *SrXXXXXXXXXX*, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX e CPF/MF n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, _____, Bairro: XXXXXXXX, nesta cidade, Secretário de XXXXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal n° XXX, de XX de XXXX de 2015, doravante denominada *CONTRATANTE e a* Empresa _____, com CNPJ/MF. N° _____, inscrição estadual n°. _____, com sede na.....n° ..., bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade n° _____ – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de _____, estado do _____, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94, Lei n° 9.032, de 28.04.95, e a Lei n° 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n°. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP n° 005/2015-PMB e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a eventual e futura Aquisição de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados a Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP n° 005/2015-PMB.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n° 005/2015-PMB e, também, à respectiva



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 005/2015-PMB, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
02	Óleo Diesel Comum	Litro	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
03	Óleo Diesel S-10	Litro	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
TOTAL	R\$-XXXX				

- 02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

- 02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:
Funcional Programática: Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXX;
Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXX;
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXX.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- Repasse federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
 - Repasse de aplicações não vinculadas.
 - Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de _____, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

06.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

07.02. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

07.03. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

07.04. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

07.05. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

07.06. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

07.07. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

07.08. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

07.09. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

07.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

07.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

07.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

07.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

07.14. Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

07.15. Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;

07.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

07.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

07.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

07.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.

07.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à XXXXXXXXXXXX acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da Matrícula nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em xxxx.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, ___ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
tratante

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura



ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

_____, empresa legalmente estabelecida à _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, sócio da mesma, com poderes bastantes, conforme se comprova no respectivo Contrato Social, **CREDECENCIA** o senhor (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, para na condição de _____ (sócio ou procurador), representa-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO no que diz respeito aos atos e decisões relativos ao processo licitatório – Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB, podendo o credenciado participar ativamente do certame e praticar todos os atos inerentes a presente licitação, inclusive, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos.

_____, xxx de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em papel timbrado da empresa licitante

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO termos cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

_____(local), xxx de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII: MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2015-PMB

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____

Endereço: _____

n.º: _____, Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

À

Prefeitura Municipal de Baião

Praça Santo Antônio n.º 199, Bairro Centro, CEP: 68.465.000, Baião Pará.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM XXX

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXX
					XXXXXXXXXX

Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da presente proposta.

Composição de preço: nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, especificamente a carga tributária e as despesas com transporte e deslocamento para a entrega do objeto, conforme edital.

_____ (local), xxx de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Dados do responsável legal:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:



ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM LICITAR

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB, que, até a presente data, não existe contra a empresa declarante qualquer impedimento legal que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública e, desse já, se obriga a declarar tempestivamente ocorrências posteriores que a inabilitem para tanto.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e habilitação ao Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2015-PMB**

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de (local), xxxxxx de 2015.

Assinatura do representante legal do Licitante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

**(Em papel timbrado da licitante, com assinatura reconhecida em cartório)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e, particularmente ao contido no item 26 do edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2015-PMB, que possui capacidade estrutural e econômica para fornecer o produto (ou produtos) que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(a assinatura deverá ser reconhecida em cartório),